

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamento de sonorização, mediante a contratação de empresa especializada, objetivando atender as necessidades da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, conforme emenda 954144/2023.

1.2. O presente procedimento decorre do item que será esposado subsequentemente ter findado como DESERTO no Pregão Eletrônico 270/2025.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÃO: US-5 DISTRIBUIDOR MGA - UNID: 01 - QUANTIDADE: 02.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Desde a década de 1970 que Sergipe é destaque Nacional com seus grupos de Teatro de Rua cuja pesquisa de linguagem, na sua maioria, é inspirada nas manifestações populares do Estado, bem como na Literatura de Cordel. O público-alvo para esse tipo de espetáculo, é amplo e diversificado, visto que, o teatro de rua é feito em ambiente aberto. Abrange tanto a comunidade local, que se envolve ativamente na encenação, como os visitantes e pessoas que por perto passam. É, também, atração para os turistas que fortalecem o comércio local,

beneficiando a economia criativa, artesãos da região, pois democratiza a cultura com fácil acesso ao cidadão.

Nesse sentido, em 28 de agosto de 1977, com a intenção de montar espetáculos inspirados na Cultura Popular nordestina e apresentá-los em espaços abertos e alternativos, foi fundado o Grupo de Teatro Imbuça, que tornou-se conhecido nacionalmente por fazer teatro de rua com uma dramaturgia fundamentada na Literatura de Cordel, o que contribuiu para a construção de sua identidade e o surgimento de outros grupos em Sergipe e em outras regiões do país, a exemplo dos estados: Acre, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Contraditoriamente à sua importância no cenário cultural e artístico sergipano, o grupo não consegue viabilizar a montagem e circulação do seu repertório em seu Estado de origem. Assim como não consegue captar recursos para aquisição de equipamento de som que possibilite melhores condições para as apresentações de seus espetáculos de rua.

Para operacionalizar as apresentações teatrais desse segmento artístico, faz-se necessário ainda a aquisição de equipamentos audiovisuais modernos que possibilitem uma melhor sonorização, assegurando compreensão e melhores condições de apresentação.

Vale lembrar que a aquisição de tais equipamentos visa garantir o acesso da comunidade artística a uma boa sonorização, para aprimorar suas ações no teatro de rua, como também, o melhor acesso da população.

Ao investir em projetos dessa natureza, a Fundação amplia o seu alcance artístico, proporcionando aos sergipanos e turistas que aqui chegam, o acesso à diversidade cultural através de apresentações de teatro de rua e consequentemente atrair e qualificar o público consumidor interno e externo. Ação essa que também repercute na valorização do artista local e nacional, movimentando a cadeia produtiva com fomento cultural e com a geração de emprego e renda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade licitação pregão, nos termos do art. 17,§2º. Lei 14.133/2021.

4.2. As demais especificações estarão dispostas no instrumento contratual.

5. SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

5.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 e ss da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

5.2.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

5.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, a entrega de novos objetos.

5.2.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

5.2.8. Prejuízos diretos causados à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.2.9. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

5.2.10. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.2.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.2.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.2.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.2.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

5.2.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.2.17. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e no contrato, bem como nas normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

6.1.3. A entrega do objeto deverá ocorrer durante o corrente ano de 2025, tendo em vista que o recebimento se dará de formas provisórias, e somente após os testes, com 5 (cinco) dias, esta se dará de forma definitiva - Reforça-se que, em não havendo a finalização do Processo Licitatório neste ano, tal prazo se estenderá durante o próximo ano;

6.1.4. Mesmo após a entrega definitiva, a CONTRATADA é responsável pelos vícios ocultos que surgirem no objeto, devendo promover a imediata troca no prazo máximo de 24 horas da comunicação.

6.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

6.2.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Estadual 8.747 de 9 setembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o

procedimento descrito a seguir:

- Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
- O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

6.3. LOCAL DE ENTREGA.

6.3.1. Tendo em vista que é uma aquisição, não terá montagem de equipamentos.

6.3.2. O objeto será entregue na Fundação de cultura e arte Aperipê de Sergipe, localizada na R. Vila Cristina, 1051 - 13 de Julho, Aracaju - SE, 49.020-150.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços objeto deste

contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

8.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de serviço.

8.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal individualizada para cada parcela paga e os seguintes documentos:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.7. Certidão negativa de Débitos Estaduais.

8.8. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.10. Declaração de não contratação de menores.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

8.12. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para

retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.13. O pagamento da quantia disposta na 1.2 deverá ser efetuado em moeda corrente, por meio de depósito bancário.

DO RECEBIMENTO

8.14. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, ao término do processo licitatório, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.14.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.14.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.14.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.15.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

8.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será efetuado conforme descrição na cláusula 1.3. do objeto, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

A) Obrigações da Contratante

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

1.A.1 Expedir a nota de empenho ou instrumento contratual equivalente;

1.A.2 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução dos serviços;

1.A.3 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos nas regras a ele aplicadas, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista;

1.A.4 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e aprovar os serviços objeto da licitação, bem como deliberar sobre os casos omissos, exigindo presteza e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.A.5 Designar, por escrito, um representante com poderes para discutir e resolver, junto à Contratada, os assuntos pertinentes à execução do presente Contrato;

1.A.6 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

1.A.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas /ou detectadas;

1.A.8 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

1.A.9 Orientar a execução dos serviços contratados, quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos trabalhos;

1.A.10 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

B) Obrigações da Contratada

1.B.1 Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

1.B.2 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.B.3 Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Termo de Referência e do contrato;

1.B.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

1.B.5 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação;

1.B.6 Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.B.7 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Estado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.B.1 Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da execução

dos serviços à CONTRATANTE;

3.B.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

4.B.1 Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, as informações;

5.B.1 Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem bônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

6.B.1 Substituir sempre que solicitado pela Contratante, equipamento que esteja defeituoso;

6.B.2 Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

6.B.3 Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e mail e celular;

6.B.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas;

6.B.5 Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica;

6.B.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. A licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de aquisição de equipamentos de sonorização.

Apurada a necessidade da aquisição dos equipamentos, vem de uma emenda para a cultura que fomenta o incentivo à produção artística, dinamização da economia criativa, inovação, criatividade, atração de público e turistas, proposta por ser também de sua responsabilidade a propagação da cultura no estado e quando traz a proposta do espetáculo de Teatro de Rua, aquisição de equipamentos de sonorização para apresentações, destaca que é imperioso ressaltar que as aquisições são feitas para eventos, que não havendo contratação vigente. Essa inexistência abre espaço para a proposta apresentada.

Aracaju, 22 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CCGW-5RBE-B4MR-3N2D



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Daniel Cabral Aguiar ***86297*** DIRETORIA DE POLÍTICA DE CULTURA - FUNCAP Fundação de Cultura e Arte
Aperipê 22/01/2026 11:57:15 (Docflow)
- Gustavo Bastos Paixao ***18816*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FUNCAP Fundação de Cultura e Arte
Aperipê 22/01/2026 11:48:15 (Docflow)